



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI Nº 123 /2025

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A FISSURA
LABIOPALATINA NO MUNICÍPIO DE
ITAITUBA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal **NICODEMOS ALVES DE AGUIAR**, sanciona e publica a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no calendário oficial de eventos do Município de Itaituba, a Semana Municipal de Conscientização sobre a Fissura Labiopalatina, a ser celebrada anualmente na semana do dia 24 de junho, em alusão ao Dia Nacional de Atenção à Fissura Labiopalatina (Lei Federal nº 13.501/2017).

Art. 2º Durante a Semana Municipal de Conscientização, o Poder Público promoverá, de forma articulada entre os órgãos municipais competentes, ações voltadas à:

- I – Realização de palestras e campanhas educativas em escolas e unidades de saúde;
- II – Capacitação de profissionais da rede pública de saúde e educação quanto ao acolhimento e à abordagem integral de crianças com fissura labiopalatina;
- III – Divulgação de informações e materiais sobre prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação;
- IV – Incentivo ao diagnóstico precoce e ao encaminhamento para centros especializados, públicos ou conveniados ao SUS;
- V – Fortalecimento de redes de apoio às famílias afetadas pela condição.

Art. 3º As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas em parceria com:


Câmara Municipal de Itaituba
Amy Carolina de O Pugno
Assessoria de Gabinete Parlamentar
Fone: 3204-10-6
14/07/2025 10:41



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

- I – Organizações da sociedade civil, como a APAE, o SESC e outras entidades de apoio à pessoa com deficiência;
- II – Instituições de ensino superior e técnico, públicas e privadas;
- III – Conselhos municipais de saúde, educação, tutelares e da pessoa com deficiência;
- IV – Ministério Público, Defensoria Pública, hospitais de referência e demais parceiros públicos e privados.

Art. 4º A execução das atividades poderá ser coordenada, prioritariamente, pelas Secretarias Municipais de Saúde (SEMSA), Educação (SEMED) e Assistência Social (SEMAS), com apoio da Secretaria Municipal de Comunicação para ampla divulgação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, não acarretando aumento de despesa sem a devida previsão legal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, “**CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO**”, município de Itaituba, 11 de julho de 2025.

VALDIR AMADEU
DA
SILVA:69291268291

Assinado de forma digital
por VALDIR AMADEU DA
SILVA:69291268291
Dados: 2025.07.11
13:28:26 -03'00'

**VALDIR AMADEU DA SILVA
VEREADOR**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

JUSTIFICATIVA

A fissura labiopalatina é uma condição congênita que afeta a formação dos lábios e do palato, exigindo acompanhamento especializado desde o nascimento, com envolvimento de profissionais das áreas de cirurgia plástica, fonoaudiologia, odontologia, psicologia e assistência social.

A criação de uma Semana Municipal de Conscientização sobre a Fissura Labiopalatina atende aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III), do direito à saúde (art. 6º e 196 da CF) e da inclusão das pessoas com deficiência (Lei Brasileira de Inclusão – Lei nº 13.146/2015).

A Lei Federal nº 12.764/2012 também reconhece, no §2º do art. 2º, que a condição de fissura pode ser enquadrada como deficiência para fins legais. Nesse contexto, é papel do Município atuar preventivamente, promovendo o diagnóstico precoce, reduzindo estigmas sociais e fortalecendo as redes de proteção e apoio às famílias afetadas.

Com esta iniciativa, o Município de Itaituba assume uma postura ativa, humana e educativa, alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e às metas da Política Nacional de Atenção Básica (Portaria nº 2.436/2017).

Por esses motivos, contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste relevante instrumento de cidadania e promoção da saúde pública.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, “**CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO**”, município de Itaituba, 11 de julho de 2025.

VALDIR AMADEU
DA
SILVA:69291268291

Assinado de forma digital
por VALDIR AMADEU DA
SILVA:69291268291
Dados: 2025.07.11 13:28:42
-03'00'

**VALDIR AMADEU DA SILVA
VEREADOR**